



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
URBANO E HABITAÇÃO

AVENIDA JOÃO MOSMANN, 143, 3º ANDAR, CENTRO.
CEP: 95630-000 - PAROBÉ - RS
TELEFONE: (51) 3543-8600 – RAMAL: 220/221
E-MAIL: planejamento@parobe.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA COM BLOCOS DE CONCRETO RUA SÃO FRANCISCO DE PAULA

Município de PAROBÉ/RS

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada por meio de empreitada por preço unitário para a realização de obra de pavimentação intertravada com blocos de concreto rua São Francisco de Paula, conforme projeto executivo de engenharia que acompanha este termo, contemplado por plantas gráficas, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma, contendo todas as especificações técnicas, quantitativos e preços referenciais para execução do objeto, no prazo estimado de 3 meses a contar da ordem de início a ser emitida para os serviços após a contratação, podendo este prazo ser prorrogado a critério da administração municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de realizar intervenção na Rua São Francisco de Paula, visando proporcionar melhores condições de circulação, segurança e funcionalidade da via. A intervenção mostra-se necessária em razão das condições do pavimento existente e da necessidade de adequação da estrutura viária, de forma a garantir melhores condições de utilização pela população e contribuir para a conservação e valorização da infraestrutura urbana municipal.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para execução dos serviços mostra-se necessária e adequada ao interesse público, permitindo que a intervenção seja realizada de acordo com as especificações técnicas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
URBANO E HABITAÇÃO

AVENIDA JOÃO MOSMANN, 143, 3º ANDAR, CENTRO.
CEP: 95630-000 - PAROBÉ - RS
TELEFONE: (51) 3543-8600 – RAMAL: 220/221
E-MAIL: planejamento@parobe.rs.gov.br

estabelecidas no projeto e no memorial descritivo, assegurando a qualidade e a adequada execução dos serviços previstos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução integral dos serviços de pavimentação intertravada com blocos de concreto na Rua São Francisco de Paula, incluindo a remoção do pavimento poliédrico existente, os serviços de preparação e regularização do subleito, reforço pontual nos locais indicados, execução da camada de base, assentamento dos blocos de concreto intertravados, adequação dos meios-fios e demais serviços necessários à conclusão da obra.

A execução deverá ocorrer de forma integrada, sob responsabilidade de uma única contratada, assegurando a compatibilidade entre as etapas construtivas, a qualidade dos materiais empregados e o atendimento às especificações estabelecidas no projeto e no memorial descritivo.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, bem como pelo cumprimento das normas técnicas, de segurança e demais exigências aplicáveis, garantindo a entrega da obra em condições adequadas de utilização, qualidade e durabilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

Os bens/materiais/serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
URBANO E HABITAÇÃO

AVENIDA JOÃO MOSMANN, 143, 3º ANDAR, CENTRO.
CEP: 95630-000 - PAROBÉ - RS
TELEFONE: (51) 3543-8600 – RAMAL: 220/221
E-MAIL: planejamento@parobe.rs.gov.br

edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderá ser realizada visita técnica acompanhados de algum técnico da Secretaria de Planejamento ou vistoria por conta própria no local onde serão realizadas as obras, devendo ser previamente agendadas junto a Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação. As licitantes deverão apresentar junto aos documentos de habilitação declaração de que conhecem as condições locais para realização da obra.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser executado fielmente pela contratada observando todas as plantas gráficas, memoriais descritivos e planilha orçamentária que descrevem as características do objeto. Havendo necessidade de alterações ou adaptações em razão das condições locais para execução das obras, a contratada deverá imediatamente informar ao responsável pela fiscalização do contrato e aguardar orientação e autorização para realização das modificações necessárias. A contratada deverá observar e seguir todas as cláusulas contratuais firmadas.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante, especialmente designado da Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação. A contratada deverá manter no local da obra ou serviço, preposto, aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em se verificassem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Como condição para a assinatura do contrato, a Contratada deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, à sua livre escolha. A garantia deverá ser apresentada antes da assinatura do contrato, permanecer válida durante toda a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
URBANO E HABITAÇÃO

AVENIDA JOÃO MOSMANN, 143, 3º ANDAR, CENTRO.
CEP: 95630-000 - PAROBÉ - RS
TELEFONE: (51) 3543-8600 – RAMAL: 220/221
E-MAIL: planejamento@parobe.rs.gov.br

sua vigência e ser mantida até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, devendo ser renovada, complementada ou atualizada sempre que houver prorrogação de prazo ou alteração do valor contratual que implique a necessidade de adequação da garantia. A garantia responderá pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, abrangendo, inclusive, o pagamento de multas, indenizações, prejuízos decorrentes de inadimplemento e demais responsabilidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 013/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Parobé”.

O Gestor indicado deverá ser a Sr.(a) Talita Priscila Morbach, matrícula nº 11484-3, portaria 81/2025.

A fiscalização dos serviços objeto desta contratação será realizada pelo Engenheiro Civil Rodrigo Rafael Geis, matrícula 8680 e pelo suplente de fiscal também Engenheiro Civil Silmar S. de Melo, matrícula 4245.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o preço apresentado na proposta, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após a execução, mediante vistoria realizada pela Divisão de Engenharia e Arquitetura, sendo procedido a verificação de cada etapa executada (após constatação de que foi executada a contento). A Contratada emitirá as notas fiscais correspondentes, que, após conferidas, serão encaminhadas à Secretaria Municipal da Fazenda.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
URBANO E HABITAÇÃO

AVENIDA JOÃO MOSMANN, 143, 3º ANDAR, CENTRO.
CEP: 95630-000 - PAROBÉ - RS
TELEFONE: (51) 3543-8600 – RAMAL: 220/221
E-MAIL: planejamento@parobe.rs.gov.br

Além da periodicidade prevista no parágrafo anterior, o fiscalizador poderá fazer vistorias ou novas medições sempre que julgar necessário e independente da concordância do contratado.

Junto às notas fiscais, a contratada deverá encaminhar boletim de medição (BM) assinado pelo responsável técnico da obra, bem como relatório fotográfico dos serviços realizados. Também deverá enviar para comprovação de regularidade fiscal, certidão negativa de débitos tributos federais, certidão negativa de débitos tributos estaduais, certidão negativa de débitos tributos municipais, certidão regularidade FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 PROPOSTAS

O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o MENOR PREÇO GLOBAL. Tanto o valor global, como o valor unitário dos itens proposto pelos licitantes junto a planilha orçamentária não poderá exceder os valores estimados pelo município.

Serão consideradas inexequíveis propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração.

8.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação técnica, as concorrentes deverão apresentar:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA do Responsável Técnico da licitante devidamente registrado(s) no Conselho respectivo, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) que o mesmo tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, execução de obra ou serviço de características semelhantes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
URBANO E HABITAÇÃO

AVENIDA JOÃO MOSMANN, 143, 3º ANDAR, CENTRO.

CEP: 95630-000 - PAROBÉ - RS

TELEFONE: (51) 3543-8600 – RAMAL: 220/221

E-MAIL: planejamento@parobe.rs.gov.br

com o objeto desta. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica do responsável técnico legal da licitante, que comprovadamente exerça essa função, estando registrado junto a certidão de Registro do CREA ou CAU pessoa jurídica da licitante.

Os atestados apresentados deverão conter as atividades envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, sendo a execução de:

Serviço	Quantidade	Unidade
Base ou sub-base para pavimentação	500	m³
Pavimentação com bloco intertravado de concreto	2.000	m²

Os atestados deverão conter quantidade mínima especificada acima, sendo esses valores correspondentes a aproximadamente 50% do total previsto para os serviços constantes no objeto da licitação. Os serviços listados poderão estar contidos em mais de um atestado de capacidade técnica.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 754.342,13**, tendo como base a planilha orçamentária realizada pelo responsável técnico do projeto.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INTERIOR

Unidade: 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INTERIOR

Ação: 1023 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

Funcional: 0015.0451.1007

Referência: 618

Modalidade de aplicação: 34490510000000000000 - Obras e instalações

Vínculo: 17540000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
URBANO E HABITAÇÃO
AVENIDA JOÃO MOSMANN, 143, 3º ANDAR, CENTRO.
CEP: 95630-000 - PAROBÉ - RS
TELEFONE: (51) 3543-8600 – RAMAL: 220/221
E-MAIL: planejamento@parobe.rs.gov.br

Parobé, 23 de setembro de 2026.

Richard Guilherme Ferreira
Secretário Municipal Adjunto
de Planejamento Urbano e Habitação
Matrícula 10.821